Fls. n.º 02
Proc. 300 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.010	23/04/2001	

Of. nº 550/2001 MOCOCA 20 de abril de 2001

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a autorização do Poder Executivo Municipal em celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, mediante consignação em folha de pagamentos.

Por meio deste benefício, os servidores municipais poderão requisitar, junto à Prefeitura Municipal de Mococa, através do Departamento Administrativo, que seja autorizado o desconto em sua remuneração de valores a serem pagos devido a empréstimos tomados junto àquela instituição financeira.

O valor dos descontos junto à folha de pagamentos será de, no máximo, 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor.

O Poder Público servirá apenas como repassador dos valores, sem assumir quaisquer ônus financeiros ou prestar garantias, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03
Proc. 300 2001

PROJETO DE LEI Nº 31 de de Abril de 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para a concessão de empréstimos que especifica dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais que se manifestarem neste sentido, mediante requerimento devidamente protocolizado junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A Caixa Econômica Federal informará ao Poder Executivo Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os descontos em folha de pagamento, indicando o nome do servidor público municipal e respectivo valor.

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores públicos municipais que manifestarem interesse na contratação do empréstimo, sendo o Poder Executivo mero repassador dos valores.

Art. 3º - Manifestado o interesse pelo servidor público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto, em folha de pagamento, do valor devido.

Fls. n.º 04
Proc. 300/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº de de Abril de 2001

Parágrafo 1º – Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação prévia e escrita da Caixa Econômica Federal, junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, não podendo os descontos mensais superarem a 30% (trinta por cento) do valor bruto da remuneração.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo não se responsabiliza pelo desconto de importâncias indevidas que forem solicitadas, nos termos do Parágrafo 1º, pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - É expressamente vedado ao Poder Executivo Municipal prestar qualquer tipo de garantia nos contratos de empréstimos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 05
Proc. 300 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 300 /2001 .

Projeto de Lei nº. 031/ 2001

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 23 / 4 /01

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 4 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 28 / 4 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazuno
com prazo de 3 dias vencível em 25/4/01
Sala das Comissões
25 / 04 /01

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 4 / 2001
com o prazo de 6 dias
vencível em 28 / 4 / 2001
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Antonio W. F. Lo
com prazo de 3 dias vencível em 25/4/01
Sala das Comissões
23 / 04 /01

APROVADO
Em 1º Discussão por U
Sessão 25 de 04 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRES. DENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por U
Sessão 25 de 04 de 2.001

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Fls. 06
Proc. 300 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.031/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio com a Caixa Economica Federal, para concessão de Emprestimos oas servidores Municipais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2001.

Relator
ITALO MAZIERO JUNIOR

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2001.

DR. Luiz Armando Calió

Raul Garib Junior

Fls. nº 07
Proc. 300/2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.031/2001

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio com a Caixa Economica Federal, para concessão de Emprestimo aos Servidores Municipais.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Abril de 2001.

Relator
Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Abril de 2001.

Luiz Braz Mariano

Neide Falarini Bedim

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 26 de Abril de 2001.

Fls. nº 08
Proc. 300 2001

Of. nº. 333/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 25 de Abril último.

Autógrafo nº. 028/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 010/2001.

Autógrafo nº. 029/2001 - Projeto de Lei nº. 027/2001.
(de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho)

Autógrafo nº. 030/2001 - Projeto de Lei nº. 029/2001.
(de autoria do Vereadora Solange A. de Souza Dias)

Autógrafo nº. 031/2001 - Projeto de Lei nº. 031/2001.

Autógrafo nº. 032/2001 - Projeto de Lei nº. 032/2001.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 033/2001 - Projeto de Lei Complementar nº. 009/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

bc

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

09
300 2001

AUTÓGRAFO Nº. 031 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 031/2001.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para a concessão de empréstimos que especifica dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais que se manifestarem neste sentido, mediante requerimento devidamente protocolizado junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A Caixa Econômica Federal informará ao Poder Executivo Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os descontos em folha de pagamento, indicando o nome do servidor público municipal e respectivo valor.

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores públicos municipais que manifestarem interesse na contratação do empréstimo, sendo o Poder Executivo mero repassador dos valores.

Art. 3º - Manifestado o interesse pelo servidor público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto, em folha de pagamento, do valor devido.

Fls. nº 10
300 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 031 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 031/2001.

Parágrafo 1º – Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação prévia e escrita da Caixa Econômica Federal, junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, não podendo os descontos mensais superarem a 30% (trinta por cento) do valor bruto da remuneração.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo não se responsabiliza pelo desconto de importâncias indevidas que forem solicitadas, nos termos do Parágrafo 1º, pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - É expressamente vedado ao Poder Executivo Municipal prestar qualquer tipo de garantia nos contratos de empréstimos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE ABRIL DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1ª. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

Fls. n.º 11
Proc. 300 2001

CAIXA

6.1 **ANEXO I - MODELO DE CONVÊNIO**

Convênio que entre si fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o/a _____ visando a concessão de Empréstimos sob Consignação.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.943/99, de 20.01.99, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente CAIXA, e do outro lado o/a _____ com Sede/Filial na cidade de _____, sito a _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) por _____ CPF _____ e RG _____ doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da CONVENENTE, beneficiários do crédito:

a) com mais de 6 meses de efetivo exercício;
b) aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
c) pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
d) que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 6 meses de efetivo exercício;
e) com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
f) em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São impedidos de contrair a operação, os empregados/servidores que:

a) trabalhem sob regime de tarefas ~~ou de comissão~~;
b) pertençam a entidade ou empresa que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização desse débito;
d) possuam restrição cadastral ;
e) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
f) possuam mandato, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração inferior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo;
g) estejam licenciados, afastados, em disponibilidade, aviso prévio, reforma, exoneração ou demissão;
h) estejam em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Após a assinatura do convênio, cabe à CONVENENTE:

1) Indicar um ou mais representantes por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade, assinado, que assuma a responsabilidade de :
 a) encaminhar ofício à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
 b) efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;

c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;

d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

e) depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;

f) efetuar o depósito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;

g) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;

h) devolver à CAIXA ECONOMICA FEDERAL o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

i) comunicar à CAIXA ECONOMICA FEDERAL qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENENTE, no prazo máximo de 24 horas a contar da ocorrência/conhecimento do fato;

j) solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;

2) Responsabilizar-se pela liquidação das prestações, acrescidas dos encargos devidos, no caso de inexistência de saldo disponível na conta da CONVENENTE, na data do vencimento da prestação,

3) Responsabilizar-se pela liquidação do contrato que vier a ficar inadimplente em decorrência do não cumprimento, por parte do representante, das orientações repassadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA:

a) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos empregados/servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula Primeira deste convênio;

b) fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 02 dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou Extrato mensal, contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação a ser descontada;

c) proceder as inclusões e exclusões de beneficiários nos sistemas da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, para desconto de empréstimos sob consignação em folha de pagamento, observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito dos rendimentos/vencimento do extrato da CONVENENTE é dia e o fechamento da folha de pagamento dia de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - Ocorrendo o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL suspenderá a concessão de novos empréstimos aos empregados, servidores ou beneficiários da CONVENENTE, ficando a critério da Caixa o restabelecimento do convênio, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo averbação e não ocorrendo o repasse pela CONVENENTE, no prazo máximo de 10 dias após o vencimento do extrato, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL suspenderá o convênio e a concessão de novos empréstimos aos empregados, servidores e funcionários da CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A suspensão do convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações e os conseqüentes repasses até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Fls. n.º 13
Proc. 300 2001

CAIXA

CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONVÊNIO - Às partes é facultado denunciar o presente Convênio a qualquer tempo mediante manifestação formal de quem a desejar, o que implica na sustação imediata de novas concessões, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência de 03 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula implica rescisão do convênio, não desobrigando, entretanto, a responsabilidade da CONVENENTE em continuar procedendo as averbações das prestações até a efetiva liquidação de todos os contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de inexistência de saldo disponível em conta da CONVENENTE, para a quitação das prestações na data do vencimento, fica reservado à CAIXA ECONOMICA FEDERAL o direito de debitar, até o montante suficiente para a liquidação das prestações, acrescido dos encargos devidos, se houver, em qualquer conta ou aplicação financeira titulada pela CONVENENTE em qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de validade deste convênio é de 24 meses, quando deverá ser formalizado novo contrato entre a CAIXA e a CONVENENTE.

CLAUSULA NONA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta unidade da federação.

CLAUSULA DÉCIMA - A CONVENENTE declara ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste Instrumento, bem como declara que recebeu todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos e convencionadas, assinam este Convênio ficando cada parte com uma via de igual teor.

_____, _____ de _____ de _____

_____ _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONVENENTE

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Fls. n.º 14
Proc. 300 2001

6.2 **ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Comunicamos a nomeação do(s) empregado(s) abaixo discriminado(s) como representante(s) junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência _____, para atuar nos processos relativos ao convênio de empréstimo sob consignação para os empregados/servidores deste(a)_____, que assume(m) a responsabilidade de :

- encaminhar ofício à Agência da CAIXA, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
- efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
- averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
- Efetuar o deposito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
- informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
- devolver à CAIXA o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENENTE, no prazo máximo de 3 dias a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
- solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;
- cumprir com as obrigações dentro dos prazos estabelecidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

NOME DO EMPREGADO REPRESENTANTE	CPF	RG

Local, data _____, ____ de_____ de _____.

_____ CONVENENTE

_____ CONVENENTE

De acordo

_____ Assinatura do Representante

_____ Assinatura do Representante

_____ Assinatura do Representante

_____ Assinatura do Representante

Fls. n.º 15
Proc. 300 2001

CAIXA

6.2 **ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Comunicamos a nomeação do(s) empregado(s) abaixo discriminado(s) como representante(s) junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência _____, para atuar nos processos relativos ao convênio de empréstimo sob consignação para os empregados/servidores deste(a)_____, que assume(m) a responsabilidade de :

- encaminhar ofício à Agência da CAIXA, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
- efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
- averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
- Efetuar o deposito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
- informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
- devolver à CAIXA o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENENTE, no prazo máximo de 3 dias a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
- solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;
- cumprir com as obrigações dentro dos prazos estabelecidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

NOME DO EMPREGADO REPRESENTANTE	CPF	RG

Local, data _____, _____ de_____ de _____.

_____ CONVENENTE

_____ CONVENENTE

De acordo

_____ Assinatura do Representante

_____ Assinatura do Representante

_____ Assinatura do Representante

_____ Assinatura do Representante